

EMENDA ADITIVA  
MEDIDA PROVISÓRIA 696 DE 2015

“Extingue e transforma cargos públicos e altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.”

Inclua-se na Medida Provisória nº 696, de 05 de outubro de 2015, onde couber, o seguinte artigo:

“**Art. xx.** Ficam extintos, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta lei, 30% (trinta por cento) dos cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior do Governo Federal.

**Parágrafo único:** Caberá ao Poder Executivo identificar os cargos que serão extintos em cumprimento ao disposto neste artigo. ”

#### JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Boletim Estatístico de Pessoal do Ministério do Planejamento, o Poder Executivo possui cerca de 22.800 (vinte e dois mil e oitocentos) cargos em comissão, o que pressupõe que a redução proposta nesta emenda, de cerca de 6.840 (seis mil, oitocentos e quarenta) cargos, não implicará diminuição da capacidade operativa do governo, especialmente quando consideramos a redução de estrutura proposta na MPV sob análise.

A redução de gastos públicos será significativa com a implantação da medida de que trata esta emenda o que, aliás, é o objetivo da Medida Provisória 696 enviada pelo Governo ao Congresso Nacional.

Assim, com o propósito de colaborar com o ajuste fiscal do Governo Federal, apresentamos a presente emenda à MPV 696/2015, pedindo o necessário apoio para sua aprovação.

Sala da Comissão,                      de                      de 2015

Deputado Max Filho – PSDB/ES

